



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 71/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0014069/2021-65

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 71/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 26764346

PA COPAM Nº: 793/2021	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
-----------------------	-----------------------------------

EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Coqueiral	CNPJ:	18.239.624/0001-21
EMPREENDIMENTO:	Prefeitura Municipal de Coqueiral - Estação de Tratamento de Esgoto	CNPJ:	18.239.624/0001-21
MUNICÍPIO(S):	Coqueiral	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°11'8.11"S	LONG/X: 45°27'13.89" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Vazão média prevista (24,9 l/s)	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Elton Chagas Silva - Engenheiro Ambiental	CREA 125049	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira - analista Ambiental Geógrafa	1150868-6	



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/03/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 15/03/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26764346** e o código CRC **57670BE5**.

Referência: Processo nº 1370.01.0014069/2021-65

SEI nº 26764346



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 71/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

A Prefeitura Municipal de Coqueiral formalizou em 17/02/2021 o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de n. 793/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sem a incidência de critério locacional, visando a regularização de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE, em fase de instalação no prolongamento da Rua Flamboyant, s/n, bairro Jardim Eldorado, no perímetro urbano do município, 21°11'8.11"S e 45°27'13.89".

No RAS consta a informação de que a ETE está quase pronta, restando apenas alguns ajustes na parte elétrica o que se verifica também no relatório fotográfico. Por instalar sem a devida regularização ambiental deverá ser lavrado Auto de Infração.

Foi apresentada Declaração do município alegando a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA, o imóvel onde se localiza a ETE localiza-se em área de influência do patrimônio cultural, conforme definição do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG. De acordo com informações prestadas pelo município junto ao sistema SLA, a atividade objeto deste licenciamento ambiental não causará impacto sobre bem cultural acautelado ou patrimônio arqueológico.

A população urbana estimada de Coqueiral, de acordo o RAS é de 6.588 pessoas e a ETE irá atender a 100% destas.

Estima-se a contratação de 3 funcionários, quando em operação.

A ETE tem vazão média prevista de 24,9 l/s, sendo constituída pelas seguintes unidades:

- Tratamento preliminar, com uma unidade de gradeamento e bombeamento;
- Tratamento primário, com um decantador primário;
- Tratamento secundário, com filtro anaeróbio, decantador secundário e lodos ativados, sendo uma unidade de cada;
- 4 Leitos de secagem do lodo e escuma.

O lodo direcionado aos leitos de secagem, quando desidratado, juntamente com os demais resíduos gerados, deverão ser enviados para empresa devidamente regularizada, bem como demais resíduos gerados na operação.

O lançamento do efluente tratado será feito no Córrego Fundo, localizado na UPGRH GD 3 (entorno do Lago de Furnas).

De acordo com informações prestadas pelo município junto ao sistema SLA, para a instalação da ETE, não houve intervenções ambientais que se enquadrem no rol



previsto no art. 1º da Resolução Semad/IEF nº 1905, de 12/08/2013, entre o período de 22/07/2008 e a data de acesso ao sistema para a presente solicitação de licenciamento. Este parecer técnico não autoriza qualquer intervenção ambiental em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação nativa.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **Prefeitura Municipal de Coqueiral - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário**, para a atividade: “**Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário**”, no município de **Coqueiral**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionante para a LAS da Prefeitura Municipal de Coqueiral – Estação de tratamento de esgoto sanitário

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento do LAS da Prefeitura Municipal de Coqueiral – Estação de tratamento de esgoto sanitário

FASE DE OPERAÇÃO

1. EFLUENTES LÍQUIDOS*

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
DBO** (afluente e efluente)	mg/L	01 vez a cada 3 meses(trimestral)
DQO** (afluente e efluente)	mg/L	
Óleos e graxas	mg/L	
pH	-	
Sólidos sedimentáveis	mL/L	
Sólidos em suspensão totais	mL/L	
Vazão média mensal	L/s	

(*) Entrada e saída da ETE

(**) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. CORPO HÍDRICO RECEPTOR

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta e justificativa da distância adotada, de acordo com o programa apresentado a seguir:

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUENCIA
DBO	mg/L	01 vez a cada 3 meses (trimestral)
Oxigênio dissolvido	mg/L	
pH	-	
Substâncias tensoativas	mg/L	
Sólidos em suspensão totais	mg/L	
Turbidez	UNT	

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul, até o último dia até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do **§2º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater**, APHA-AWWA, última edição.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

MONITORAMENTO	PRAZO
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.